UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA,** matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa, **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72, com sede na cidade de Niteroi, estado do Rio de Janeiro, CEP 24.020-104, na rua José Clemente, nº 73, sala 602, bairro Centro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **LUCAS FERREIRA MONTEIRO**, portador do CPF nº ***.405.356-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.010434/2024-37, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea b, e §5º, da Lei nº 8.666/93, artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018, artigos 53 a 59 da IN IN/SEGES/MPDG nº 5/2017, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022-UFLA por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de

30/08/2024 a 29/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 02/02/2024, sob o nº MG 000353/2024, que reajustou, retroativamente a 1º/01/2024, o salário, o vale alimentação, o seguro de vida e o programa de qualificação profissional e marketing – PQM (Ijaci);

1.1.3. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 29/02/2024, sob o nº MG000705/2024, que reajustou, retroativamente a 1º/01/2024, o salário, o vale alimentação, o plano odontológico (Lavras) e o seguro de vida;

1.1.4. Repactuar os valores contratuais em razão do reajuste da tarifa de Vale Transporte no município de Lavras, conforme Decreto nº 17.240, de 29 de agosto de 2023;

1.1.5. Reajustar os valores contratuais em razão da alteração do Seguro Acidente de Trabalho – SAT, retroativamente a 1º/01/2024, cujo novo percentual corresponde a 3,06%;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, para o período compreendido entre 30 de Agosto/2024 a 29 de Janeiro/2025, após a repactuação e reajuste, será de R$ 433.223,11 (quatrocentos e trinta e três mil. duzentos e vinte e três reais e onze centavos, perfazendo o valor total de R$ 2.166.115,55 (dois milhões, cento e sessenta seis mil e cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo.

COMPETÊNCIA	ELEMENTO DETERMINANTE DA REPACTUAÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REPACTUADO
ago/24	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 13.488,85	R$ 14.440,77
set/24	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 404.665,38	R$ 433,223,11
out/24	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 404.665,38	R$ 433,223,11
nov/24	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 404.665,38	R$ 433,223,11
dez/24	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 404.665,38	R$ 433,223,11
jan/25	FAP + CCT + VT + COFINS	R$ 391.176,53	R$ 418.782,34
TOTAL		**R$ 2.023.326,90**	**R$ 2.166.115,55**

2.2. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2024 (janeiro/2024 a julho/2024), mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de

custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037
PROGRAMAS:
12.364.5013.20RK.0031 – FONTE: 1000 – TESOURO
12.364.5013.20RK.0031 – FONTE: 1050 – RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R$ 108.305,78 (cento e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços constante no processo nº 23090.010434/2024-37, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

6.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso seja concluído processo licitatório para a contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à **CONTRATADA.**

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a comunicar à **CONTRATADA** o encerramento antecipado da vigência contratual com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:
JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:
LUCAS FERREIRA MONTEIRO
Sócio-administrador

TESTEMUNHA:
FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO
Siape: 209****

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Monteiro**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA**, **Vice-Reitor(a)**, em 27/08/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**, **Assistente em Administração**, em 27/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0321599** e o código CRC **C57178E9**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0321599

Referência: Processo nº 23090.010434/2024-37